



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 056/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 21/12/2020  
HORA: 14:40 Nº: 082/20  
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESTITUIR VALORES AO FUNDO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 756/2005, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos **Lei Municipal nº 756/2005**, custeados com recursos do fundo de previdência, desde 13/11/2019 até a data de 30/04/2020, serão ressarcidos ao Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** O ressarcimento de que trata o *caput*, será efetuado mediante atualização dos respectivos valores com juros na forma do art. 17, da Lei Municipal nº 756/2005, sem incidência de multa.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2020, instituído pela Lei Municipal nº 1.594/2019, de 03 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 55.623,14 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos), para que o Município possa custear despesas com ressarcimentos dispostas no Art. 1º, mediante a abertura das seguintes nomenclaturas orçamentárias:

Orgão	03	Sec. Adm. Faz. e Planejamento	
Unidade	07	Encargos Gerais	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0010	Supervisão e Coordenação Administrativa	
Atividade	2055	ENCARGOS DIVERSOS	
Natureza Despesa	33919293000000	Indenizações/Restituições Exerc. Anterior	R\$ 21.894,26
Natureza Despesa	33919302000000	Restituições Exercício Atual	R\$ 33.728,88
		<b>Total</b>	<b>R\$ 55.623,14</b>

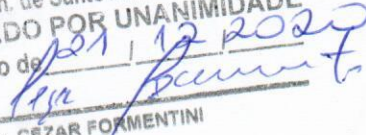
**Art. 3º** - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constantes do Art. 2º originar-se-á de redução da seguinte dotação orçamentária:

0801 20 605 0010 2046 31901100000000 (30034.9) Venc. Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 55.623,14

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Na reunião de 21/12/2020  
  
Ver. CEZAR FORMENTINI

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)